

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025

EMENTA: Dispõe sobre a publicação do Relatório Preliminar contendo a lista dos profissionais do magistério beneficiários dos precatórios do FUNDEF no Município de Chã de Alegria, referente ao interstício de 2001 a 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, juntamente com a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** dos recursos referentes aos precatórios do FUNDEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022, que altera a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 788, de 30 de julho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar o rateio dos valores recebidos a título de Precatório Nº PRC243803-PE, oriundo de ações judiciais relativas a repasses a menor do FUNDEF;

CONSIDERANDO a comissão de avaliação dos recursos referentes aos precatórios do FUNDEF concluiu e enviou, em 23 de Julho de 2025, ao poder executivo municipal do Relatório Preliminar com a lista dos profissionais do magistério beneficiários do rateio dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF no município de Chã de Alegria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica publicada o relatório preliminar contendo lista dos profissionais do magistério beneficiários do rateio dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF no município de Chã de Alegria, ativos/efetivos, aposentados/pensionistas e falecidos com tempo de efetivo exercício, no período de 2001 a 2006, atendendo as exigências contidas na Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022, e na legislação pertinente, na forma dos anexos 1, 2, 3 e 4, deste decreto.





Art. 2º - Fica concedido 15 (quinze) dias, para pedidos de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações que deverão ser protocolados através de portal específico para tal finalidade, disponível no site da Prefeitura de Chã de Alegria (<https://chadealegria.pe.gov.br>) ou mediante protocolo físico na sede da Prefeitura, com endereço à Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, no departamento de Recursos Humanos, das 8:00h as 13:00h.

§1º - os pedidos de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações deverão ser adequadamente instruído na seguinte forma:

a) Identificação Nominal do Servidor;

b) RG e CPF do Servidor;

c) Matrícula;

d) a exposição clara dos fatos e fundamentos do pedido, seja para inclusão na lista ou para correção de valores, contendo jornada de Trabalho, expressa em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias, contrato de trabalho, contracheques, cópia do livro ponto e/ou outros documentos públicos idôneos), e;

e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses: (considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996).

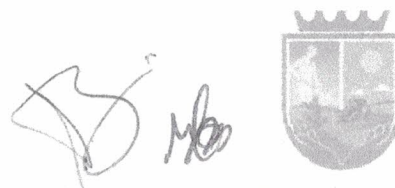
§2º - Em caso de eventuais profissionais do Magistério já falecidos, os pensionistas/herdeiros/meeiros, querendo, poderão impugnar a lista preliminar e comprovar a sua condição de sucessor, mediante apresentação toda documentação legal de acordo com a legislação vigente, e na forma do art. §1º, do art. 2º, deste decreto.

§3º - Findo o prazo para pedidos de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações, estabelecidos nesse decreto, a comissão de avaliação do FUNDEF, prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir e responder aos respectivos pedidos.

Art. 3º - Após o julgamento de todas as impugnações, a Comissão de Avaliação do FUNDEF consolidará o relatório final e o submeterá à homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Homologado o relatório final, o Chefe do Poder Executivo determinará a publicação da lista definitiva de beneficiários e autorizará a Secretaria Municipal de Finanças a proceder com os pagamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito,
Chã de Alegria, 01 de Agosto de 2025.



MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

ROBÉRICO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

JOSÉ DHEON AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

ELISABETE COSTA GUIMARÃES
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

JUCILENE MARIA DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

MARIA DO CARMO CAVALCANTI
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

MARIA MARTINS DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF





MOABE CLEMENTE DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

PUBLICADO EM 01/08/2025



SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

